



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.211, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a inclusão de Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.167, de 16 de julho de 2015.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.167, de 16 de julho de 2015, para adequação à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016. (PA n. 2578/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município